

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

PU: 00 D: 25,00009 J. 1 Dialioms DECRETO n°. 1.873/2009.

"Altera a Tabela II g do Decreto  $n^{\circ}$ . 1.863 de 13 de julho de 2009 e dá outras providências".

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as diretrizes contidas na Lei Complementar nº 014/2001 de 27/12/2001.

Considerando a competência Tributária do Município expressa no caput do artigo 2°, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar mencionada;

#### DECRETA:

- Art. 1° Altera a Tabela II g do Decreto n°. 1.863 de 13 de julho de 2009, que passa a vigorar conforme anexo único deste Decreto.
- Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 20 de agosto de 2009.

Sandra Cardoso Martins Cassone Prefeita Municipal

ITAQUIRAÍ PREFEITURA DO POVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO nº 1.873/2009

# <u>Tabela II. g</u> Da Taxa de Limpeza Pública – art. 178

Nº Ordem	Serviços Públicos	Quantidade de UFI Período		
a) Imóveis residenciais ou não, até 60 m².	<u> </u>	-	ano	
b) Imóveis residenciais ou não, de 61 a 120 m².	•	-	1,00	
c) Imóveis residenciais ou não, de 121 a 250 m².	-	-	2,00	
d) Imóveis residenciais ou não, de 121 a 250 m².	-	-	3,00	
	d) Imóveis residenciais ou não, acima de 250 m².	-	-\	4,00
02	- varrição, lavagem e a capinação das vias e logradouros (por metro linear de testada).	-	-	0,03
03	- Impeza de terrenos. Horas máquinas			
04	- hora Caminhão.		4,50	
05	- recolhimento de galhos, por viagono		2,00	
06	for depositado fora do calendário previeto		1,50	
06	- Serviços fora do perímetro urbano: O constante desta Tabela, + 5% da U.F.I. por Km. Percorrido (ida e volta), partindo da garagem da Prefeitura.	1,50		
07	- Recolhimento de entulhos. Por viagem/Caminhão		1,50	



